



# **FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA**

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO**

**LOCADADORA:** Fiel Locadora de Veículos Blindados Ltda., inscrita no CNPJ/MF:13.777.194/0001-94, com sede na Rua Marques de Itu, Qd 03, Lt.20,Casa-2, Sala 1, Bairro Recanto dos Emboabas - Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74910-310.

**LOCATARIO:** Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, inscrito no CNPJ/MF: 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizenando Jayme, Sala 06, Nº 3 Espaço S. Figueiredo - Centro Pirenópolis/GO, CEP: 72.980-000.

### **1. OBJETO**

1.1- Aluguel do veículo de propriedade, posse, uso ou gozo da Locadora, que é entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, em perfeita condições de funcionamento e segurança, tudo devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Veículo.

### **2. DOS PRAZOS**

2.1- O veículo alugado deverá ser devolvido na sede da Locadora, na data e hora previamente ajustadas no Contrato de Aluguel de Veículos, que deverão ser fielmente observada pelo locatário;

2.2- Na hipótese de prorrogação do prazo de locação permanecerão as cláusulas e condições deste contrato, ficando o locatário sujeito as eventuais variações de preços nas tarifas vigentes e à perda de eventuais promoções determinados, inclusive sujeito à cobrança de hora extra até o limite de 06 horas de atraso, cobrança de outra diária;

2.3- O Locatário deverá informar a Locadora todo último dia útil do mês o KM percorrido durante todo mês;

2.4- O Locatário deverá se atentar para os prazos de revisão do veículo.



# FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA

## 3. DOS PREÇOS

### 3.1

MODELO DO VEICULO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	FRANQUIA POR KM MENSAL	VALOR KM EXCEDENTE
Amarok 4 x 4, cabine dupla	R\$ 7.000,00	5.500	R\$ 1,10

### 3.2 O valor mensal do aluguel não contempla:

- ✓ Fornecimento de combustível;
- ✓ Mão de obra de motorista;
- ✓ Infrações de trânsito, acrescida de 20% a título de taxas administrativas;
- ✓ Pedágios;
- ✓ Perda /Extravio de documentos (a Locatária será responsabilizada e arcará com o custo de remissão do mesmo);
- ✓ Perda /Extravio das chaves (a Locatária será responsabilizada e arcará com o custo de substituição da mesma);
- ✓ Taxa e/ou impostos municipais, federais ou estaduais que por ventura venham a ser instituídos;
- ✓ Quaisquer outras taxas/reembolsos constantes nas tarifas vigentes.

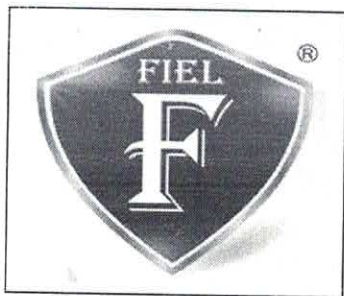
Além desses, não fazem parte do preço:

- 3.3 Os encargos financeiros, de acordo com as taxas bancárias usualmente praticadas no mercado, em caso de atraso de pagamento;
- 3.4 Reembolso referente a reboque ou guincho do veículo, em caso de eventual acidente, bem como as despesas de diárias e taxas em depósito de órgãos de trânsito, assim como serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do veículo o locatário não tenha previamente optado pela contratação de indenização para cobertura de riscos, ou que tenha havido perda das contratadas;
- 3.5 As respectivas avarias do veículo alugado, quando não cobertas pela seguradora contratada, sendo do conhecimento do Locatário, que pneumáticos e acessórios, tais como rádio e CD player, não são cobertos pela seguradora contratada;
- 3.6 A violação do velocímetro acarretará a cobrança de 200 (duzentos) quilômetros por dia, considerando todo o período da locação, nas tarifas onde houver limitação de quilômetros.

Rua Marques de Ita Qd. 03, Lt. 20, Casa 02, Sala 1 - CEP: 74910-310 - Recanto dos Embobas -  
Aparecida de Goiânia-GO.

Fone: (0xx62) 3545-0013/0021 E-mail: [comercial@fielvigilancia.com.br](mailto:comercial@fielvigilancia.com.br)

5



# FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA

## 4. RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

- 4.1 Manutenções preventivas e corretivas ocorrerão por conta da Locadora, inclusive trocas de óleo e filtros, que serão realizados em oficinas autorizadas em todo território nacional;
- 4.2 No caso de qualquer problema que comprometa a operacionalização do veículo, serão efetuados reparos e substituições de forma imediata desde que ao período de manutenção seja superior a 3 (três) dias úteis;
- 4.3 Serão inclusos ainda o atendimento de emergência e guincho 24 horas.

## 5. RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

- 5.1 Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo durante o período de aluguel;
- 5.2 Informar a Locadora no último dia útil do mês o quilometragem percorrida no decorrer do mês;
- 5.3 Devolver o veículo a Locadora na data prevista no Contrato de Aluguel de Veículos, sob pena de apropriação indébita;
- 5.4 Exceções aos casos que forem previamente comunicados e aceitos pela Locadora devidamente formalizados;
- 5.5 Caracterizada a Apropriação Indébita, o locatário ficará sujeito às sanções penais e civis que dela decorrem, arcando ainda com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, que a locadora realizar para a busca, apreensão efetiva e reintegração na posse do veículo alugado;
- 5.6 Devolver o veículo na sede da locadora, nas mesmas condições em que o recebeu, com exceção do desgaste normal do veículo;
- 5.7 Comunicar imediatamente a locadora e apresentar em até 48 horas o comprovante da emissão da ocorrência policial ou laudo pericial, em caso de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob a pena das proteções contratadas não terem efeito;
- 5.8 Reconhecer e efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel conforme item 3 e suas cláusulas, ficando a locadora autorizada a cobrar diretamente, através de bancos, ou debitar automaticamente este valor.



## FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA

junto ao cartão de crédito apresentado através do sistema de assinatura em arquivo, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o fechamento do Contrato de Aluguel de Veículo;

- 5.9 Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do veículo a terceiros sem a prévia e formal autorização da Locadora no ato da locação, perdendo o direito às coberturas contratadas e assumindo todos os ônus, responsabilidades e obrigações financeiras decorrentes do aluguel do veículo, inclusive danos morais, materiais e pessoais a terceiros, bem como danos ao veículo locado;
- 5.10 Responsabilizar pelo imediato reembolso, a locadora quando da negativa de cobertura da seguradora por quaisquer sinistro;
- 5.11 O locatário reconhece expressamente ter conhecimento a aceitar que, em caso de infração de trânsito na vigência da locação, seu nome será indicado ao Órgão de Trânsito competente na qualidade de condutor, sendo requerido nesta mesma oportunidade ao órgão supra que o notifique para eventual exercício de direito de defesa. A omissão do Órgão de Trânsito em face do procedimento requerido, bem como o direito de cobrar do locatário o que pagou;
- 5.12 Reconhecer que, com a locação e efetivo recebimento do veículo, assume a sua posse legítima e autônoma, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade indenizatórias decorrentes do uso/circulação do veículo (acidentes/delitos do trânsito), no período da locação, em consonância com o Art 896, CCB;
- 5.13 Reconhecer que as responsabilidades indenizatórias da Locadora limitam-se aquelas contratualmente ajustadas, cabendo-lhe arcar com os ônus financeiros que delas excederem, em juízo ou extrajudicialmente;
- 5.14 Não havendo contratação das proteções para coberturas de riscos, o locatário arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, quer judicialmente ou extrajudicialmente;
- 5.15 Aceitar que a Locadora promova, pelos meios jurídicos-processuais de que venham dispor, o seu chamamento aos feitos judiciais que venham a ser contra ela promovidos por terceiros prejudicados, objetivando indenizações por danos materiais, danos pessoais, morais e/ou lucro cessantes, decorrentes de eventos como veículo alugado, cabendo-lhe assumir o polo passivo nas demandas, sempre que possível, após recebimento ou depósito judicial do valor da proteção para uso (quando contratada e prevalecente) (2)



# **FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA**

- 5.16 Em casos da manutenção levar o veículo locado a oficina indicada pela Locadora e executar apenas serviços autorizado pela mesma.

## **6. COBERTURA DE RISCOS**

6.1 Estão inclusos no valora mensal da locação:

- ✓ Proteção total do veiculo em casos de: furto, roubo, colisão ou incêndio;
- ✓ Proteção contra danos materiais causados a bens de terceiros ate o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ✓ Proteção contra danos pessoais causados a bens de terceiros ate o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ✓ Proteção contra danos pessoais causados a ocupantes de veiculo alugado até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de morte e invalidez.

## **7. VIGENCIA DO CONTRATO**

- 7.1 Este contrato terá vigência de 12 meses, sendo a data de inicio 10/06/2015. Podendo ser prorrogado por período igual ou sucessivo, por meio de aditivo.

## **8. DOS REAJUSTES**

- 8.1 Os preços serão reajustados anualmente pelo índice do IGPM ou qualquer outro índice que o venha substituí-lo.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 As faturas serão emitidas no ultimo dia útil do mês, com vencimento no dia todo dia 22 do mês subseqente.

## **10. DA RESCISÃO**



# FIEL LOCADORA DE VEICULOS BLINDADOS LTDA

- 10.1 O Contrato será considerado automaticamente rescindido caso o veículo não seja devolvido na data, hora e local previamente ajustado no Contrato de Aluguel de Veículo;
- 10.2 Se constatado, a exclusivo critério da Locadora, que o locatário está utilizando o veículo em configuração de mau uso, a Locadora poderá rescindir o Contrato de Aluguel de Veículo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem maiores formalidades, preceder a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isso enseje ao locatário, qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória reparatória ou compensatória, a qualquer tempo;
- 10.3 O Contrato também será rescindido, de pleno direito, nos casos de descumprimento, pela Locadora ou pelo locatário e/ou usuário, das obrigações contratuais, sem prejuízo de composição de perdas e danos, quando for o caso.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a tarifa de locação de veículos, exposta na sede da locadora, que é de pleno direito conhecimento e entendimento do locatário;
- 11.2 Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem-se dívidas e certas para pagamento na data acordada, passíveis de cobrança executiva, quando for o caso;
- 11.3 O foro competente para dirimir quaisquer pendências relativas ao contrato de aluguel de veículos e o de Aparecida de Goiânia-Go, com renúncia expressa a qualquer outro por maior privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 01 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
LOCADORA

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO